



RESOLUÇÃO CEPAE Nº. 03/2018

Dispõe acerca dos critérios para trancamento de matrícula com direito à reserva de vaga.

O CONSELHO DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais considerando o art. 205 da Constituição Federal de 1988, a Lei 13.146/2015 e Resolução CONSUNI nº 43/2014, reunido em sessão plenária ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2018, RESOLVE:

- I. Aprovar a Resolução 03/2018 Dispõe acerca dos critérios para trancamento de matrícula com direito à reserva de vaga.
- II. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Goiânia, 01 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Alcir Horácio da Silva
- Diretor-

RESOLUÇÃO CEPAE Nº 03 / 2018
RESOLUÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

TÍTULO I

DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 1º A presente Resolução regulamenta e normatiza os procedimentos para trancamento de matrícula com direito à reserva de vaga com o seguinte objetivo:

- I. Garantir a reserva da vaga para alunos regularmente matriculados no CEPAE visando contribuir com o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, estabelecido pela Lei 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º O trancamento de matrícula com direito à reserva de vaga, de que trata a presente resolução, destina-se a alunos regularmente matriculados no CEPAE que, por algum motivo específico, necessitam se afastar das atividades curriculares nesta escola e que pretendem voltar a estudar neste estabelecimento de ensino.

Art. 3º Serão considerados casos de trancamento de matrícula com direito à reserva de vaga as solicitações aprovadas pelo conselho diretor, mediante preenchimento do requerimento (Anexo 1), acompanhado das respectivas justificativas, sendo elas:

- I- Doença do interessado ou de pessoa de seu núcleo familiar que exija envolvimento direto do interessado, devidamente comprovado por relatório médico original, ouvido órgão competente da UFG, se necessário;
- II- Licença gestação e/ou maternidade da interessada que seja incompatível com atendimento domiciliar.
- III- Mudança de cidade dos responsáveis com quem reside o interessado por motivo de trabalho, estudo ou necessidade de tratamento médico.
- IV- Mobilidade estudantil;
- V- Cumprimento de serviço militar obrigatório, comprovada por declaração da incorporação fornecida pela autoridade competente;
- VI- Outras situações a serem analisadas pelo conselho de classe e pelo conselho diretor.

§ 1º É vedado o trancamento sem justificativa fundamentada, sendo necessária a apresentação de documentos que a comprovem.

§ 2º A matrícula poderá ser trancada pelo período de um ano, com possibilidade de renovação por igual período em casos previstos pelo inciso I.

Art. 4º Nos casos previstos nos incisos III e IV do Art. 3º, os educandos deverão apresentar, no retorno ao colégio, o histórico escolar que comprove o

período em que frequentou outra instituição de ensino.

§ 1º Caso o histórico escolar apresentado nos casos previstos no inciso III do Art. 3º seja de instituição fora do município de mudança informado, o aluno perderá o direito à reserva de vaga.

§ 2º Quando se tratar de afastamento para outro país, a documentação necessária para a matrícula deverá ser apresentada tradução oficial do histórico escolar por um tradutor juramentado. Nesses casos, a matrícula na série pretendida está sujeita à análise pela coordenação da equivalência dos componentes curriculares cursados em outra escola e os requisitados por esta instituição de ensino.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O procedimento de trancamento com reserva da vaga será conduzido da seguinte forma:

- I. Apresentação de motivos à direção do CEPAE;
- II. Preenchimento do requerimento de trancamento de vaga;
- III. Aprovação em Conselho diretor;
- IV. Entrega de certidão de ata com a deliberação do Conselho Diretor;
- V. Retorno das atividades no prazo aprovado.

Art. 6º Compete a Direção do CEPAE:

- I. Analisar a solicitação de requerimento de trancamento;
- II. Apresentar o requerimento no conselho diretor.

Art. 7º Compete à Secretaria do CEPAE:

- I. Disponibilizar o requerimento de trancamento;
- II. Receber o requerimento acompanhado das justificativas;
- III. Arquivar o requerimento e a certidão de ata com a aprovação do conselho diretor no dossiê do aluno;
- IV. Acompanhar os prazos estabelecidos na aprovação.
- V. Analisar a equivalência das notas e conceitos, de acordo com a resolução vigente que fixa normas para o processo de avaliação discente, bem como a necessidade de cursar adaptação curricular, conforme resolução vigente que define os objetivos e normatiza a adaptação curricular de alunos recebido, por transferência, no Cepae, e encaminhar à coordenação pedagógica para emissão de parecer.

Art. 8º Compete aos responsáveis e ao estudante:

- I. Preencher e assinar o requerimento de trancamento;

- II. Comunicar a secretaria o retorno do estudante no prazo estabelecido pelo conselho diretor.

Art. 9º Compete ao conselho diretor:

1. Emitir parecer sobre a solicitação enviada pela direção;
2. Analisar e deliberar sobre a solicitação apresentada pela direção;
3. Aprovar a data de retorno.
4. Deliberar quanto ao cancelamento da matrícula quando o estudante não retornar no prazo previsto.

Art. 10 Compete à coordenação pedagógica:

1. Analisar equivalência dos componentes curriculares cursados em outra escola e os requisitados por esta instituição de ensino;
2. Aprovar o ingresso na série pretendida quando na data de retorno.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Caso não seja realizada a renovação da matrícula na data prevista pelo calendário da instituição, o estudante perderá o direito à vaga.

Art. 12 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Diretor desta unidade.



ANEXO 01 - Requerimento Trancamento

Dados do Aluno	
Nome:	
Grupo / Ano / Série:	Turma:
Mãe / Pai / Responsável Legal:	
Telefone celular:	Telefone recado:
Email:	
Motivo: _____ _____ _____ _____ _____	
Data da entrega:	Servidor:
<p>Ao assinar este requerimento DECLARO estar ciente que devo cumprir com todas as orientações previstas pela Resolução 03/2018 que define os critérios para trancamento de matrícula com direito à reserva de vaga.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do responsável pela entrega do requerimento (por extenso)</p> <p>_____</p> <p>Local e data</p>	
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	
<p>* Anexar o atestado médico original ou outro documento que comprove a justificativa apresentada</p>	